

LEI Nº 1.470/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal nº 1.175/2013 por descumprimento as prescrições contidas no referido diploma legal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1.175, de 09 de outubro de 2013, por meio da qual o Município doou o imóvel objeto da Matrícula 7.217, de 28 de agosto de 2013 à Empresa BMC – ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA -ME, do grupo BMC, titular do CNPJ nº 11.046.721/0001-59, bem este a seguir descrito e caracterizado:

“um terreno urbano de forma irregular com frente para a Avenida 01, s/nº, no Bairro Alto São João, neste Município de Pacatuba/CE, denominado **LOTE C6**, constituído por parte do Lote 06 do Distrito industrial II, com área de 8.829,30m², que assim se limita e caracteriza: ao **Norte**, fundos, com terreno remanescente da Matrícula nº 4.823, por onde mede 90,00m; ao **Sul**, frente, com a Avenida 01, por onde mede 90,00m; Ao **Leste**, lado esquerdo, com o **LOTE D6**, objeto do desmembramento, por onde mede 98,78m, e ao **Oeste**, lado direito, com o **LOTE B6**, objeto do desmembramento, por onde mede 98,07m, conforme matrícula 7.217, do CRI – 2º Ofício de Pacatuba-CE”.

Art. 2º - O terreno descrito e caracterizado no artigo anterior foi doado à empresa supracitada, com a finalidade de implantação de um empreendimento empresarial, objetivando a fabricação de artefatos de fibras, cujas obras deveriam ter sido iniciadas num prazo máximo de três meses e as atividades operacionais no prazo de doze meses, contados a partir da sanção da Lei de doação, *ex vi*, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.175/2013.

Art. 3º - A empresa beneficiada com a doação - BMC – ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA -ME - autorizada pela Lei Municipal nº 1.175/2013, ORA REVOGADA, sequer implantou o projeto nos termos e condições estabelecidos na Lei e no